



HDI Global Seguros S.A.

CNPJ/ME nº 18.096.627/0001-53 - NIRE nº 35.300.466.021

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Fevereiro de 2026



1. Data, Hora e Local: Dia 06 de fevereiro de 2026, às 9:00 (nove) horas, na sede social da **HDI Global Seguros S.A.** (doravante denominada como “Companhia”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.096.627/0001-53 e NIRE nº 35.300.466.021, com endereço na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, Conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-937. **2. Quórum:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no livro de “Presença de Acionistas” da Companhia. **3. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença da única acionista da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Igor Di Beo**. **5. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **5.1.** Deliberar sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, por indicação do Conselho de Administração. **5.2.** Deliberar sobre a inclusão do novo Parágrafo 3º no artigo 13 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. **5.3.** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5.4.** Deliberar sobre a concessão de autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta data. **6. Deliberações:** De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, pela única acionista da Companhia: **6.1.** Foi aprovada a alteração do parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia para formalizar que as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, por indicação do Conselho de Administração. Dessa forma, o parágrafo 1º do artigo 9º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte nova redação, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento: **“Artigo 9º - (...) Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como secretário. (...)”**. **6.2.** Foi aprovada a inclusão do novo parágrafo 3º no artigo 13 do Estatuto Social da Companhia para formalizar que a Diretoria deverá designar, por deliberação em Reunião de Diretoria, um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil, investidos de poderes gerais para cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, incluindo a obtenção e/ou renovação do certificado digital, bem como a prática de todos os atos necessários ao desempenho dessas atividades. Dessa forma, o artigo 13 do Estatuto Social passa a vigorar acrescido do novo parágrafo 3º abaixo transcrito, permanecendo inalterados o seu caput e os demais parágrafos não expressamente modificados por esse instrumento na forma a seguir: **“Artigo 13 - (...) Parágrafo 3º - Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas.”**. **6.3.** Em virtude das deliberações anteriores, os acionistas decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual, já refletidas as alterações ora aprovadas e ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento, passará a vigorar com a redação constante do texto Anexo I à presente Ata. **6.4.** Foi autorizado que a administração da Companhia pratique todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários para a formalização e efetivação das deliberações aprovadas nesta data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Declaração:** Declaramos, para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, 06 de fevereiro de 2026. **Mesa: Eduardo Stefanello Dal Ri** - Presidente da Mesa; **Igor Di Beo** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 171.304/26-3 em 07/04/2026. **Marina Centurion Dardani** - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Consolidado HDI Global Seguros S.A.** - CNPJ/ME nº 18.096.627/0001-53 - NIRE nº 35.300.466.021. **“Estatuto Social da HDI Global Seguros S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração - Artigo 1º -** A Companhia opera sob a denominação de **HDI Global Seguros S.A.** e se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 110, 11º andar, conjuntos 111 e 112 - Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-020. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação e as normas aplicáveis, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social. **Artigo 3º -** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto: **(a)** a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tais como definidos na legislação em vigor, em todo o território nacional; **(b)** todas as atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no item (a) acima; e **(c)** a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, observada a legislação em vigor. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 146.407.648,84 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 101.247.289 (cento e um milhões, duzentas e quarenta e sete mil e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º -** As ações são indivisíveis em relação a Companhia e cada ação confere ao seu detentor o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º -** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento de capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos, da Lei 6.404/76, que será exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência. **Capítulo IV - Administração - Artigo 8º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único -** Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria e o Conselho de Administração são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual expressa as decisões de longo prazo relacionadas com a aceitação de riscos e pela sua sugestão de controle de riscos. Controlada através do desenvolvimento de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça a perenidade da Companhia, definidos pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. **Seção 1 - Conselho de Administração - Artigo 9º -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 6 (seis) membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho, para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição ou substituição antes do término do mandato. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias após a conclusão das Demonstrações Financeiras semestrais. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como secretário. **Parágrafo 2º -** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos membros eleitos. **Parágrafo 3º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. **Parágrafo 4º -** Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. **Artigo 10º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: **(a)** aprovar a estrutura da organização; **(b)** estabelecer a política geral dos negócios e os objetivos principais; **(c)** aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; **(d)** aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; **(e)** aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; **(f)** eleger e demitir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes funções e remuneração; e **(g)** estabelecer os limites globais para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria. **Seção 2 - Diretoria - Artigo 11º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 7 (sete), membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 6 (seis) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: **(a)** orientar e supervisionar **(i)** a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e **(ii)** as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos; **(b)** prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021; **(c)** informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento; e **(d)** aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. **Parágrafo 3º -** Os Diretores estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral e contabilizada na conta geral de despesas da Companhia. **Seção 3 - Comitê de Auditoria - Artigo 12º -** A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HDI Seguros S.A., por ser integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuais regulamentos e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável. **Capítulo V - Representação da Companhia - Artigo 13º -** Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigada-se-á: **(a)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) diretores; **(b)** pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão de poderes nele contidos; **(c)** pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos; ou **(d)** assinatura individual de qualquer diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, SUSEP, empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESF, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura securitária; compra, venda e transferência a terceiros de bem móveis considerados salvados nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitações por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominais e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores “ad judicium” poderão também representar a Companhia individualmente. **Parágrafo 1º -** As procurações “ad negotia” outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, e vedarão o subestabelecimento, sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos administrativos e/ou judiciais, poderão ser assinadas individualmente por qualquer um dos diretores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o subestabelecimento. **Parágrafo 2º -** Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações “ad negotia” poderão permitir o subestabelecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alçadas definidos pela Diretoria. **Parágrafo 3º -** Um ou mais representantes legais perante a Receita Federal do Brasil serão designados pelos Diretores da Companhia, por deliberação em Reunião de Diretoria, e ficarão investidos dos poderes gerais para o cumprimento das obrigações fiscais e acessórias da Companhia, em especial com competência para requerer a obtenção e/ou renovação do certificado digital da Companhia, podendo, para tanto, requerer, registrar, peticionar, prestar esclarecimentos, juntar e retirar documentos e guias, cumprir exigências, acompanhar processos, receber notificações e intimações, solicitar certidões de qualquer natureza, assinar solicitações (termos de titularidade e responsabilidade), bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao desempenho das atividades aqui mencionadas. **Artigo 14 -** A prática de atos ou a celebração de acordos e outros documentos que impliquem em obrigações para a Companhia e/ou isentem terceiros de responsabilidades em relação à mesma e que não façam parte do curso normal dos negócios da Companhia dependerão sempre, para sua validade, de prévia e expressa autorização dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. **Artigo 15 -** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 16º -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Artigo 17º -** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo VII - Conselho Fiscal - Artigo 18º -** O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por até 3 (três) membros e igual número de suplentes, e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelas acionistas, na forma e condições previstas em lei. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato estabelecido em Lei, bem como a remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - Artigo 19º -** O exercício social iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20º -** Em 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º -** O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e **(c)** a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76 e terá por finalidade: **(i)** assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; **(ii)** reforço de capital de giro objetivando assegurar condições operacionais adequadas a realização do objeto social; e **(iii)** manter níveis adequados de solvência da Companhia. **Parágrafo 2º -** A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo IX - Liquidação - Artigo 21º -** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo X - Alterações - Artigo 22º -** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos Acionistas, observadas as demais disposições legais.”



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>